

d) Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri, se devidamente comprovadas.

12 — Ao requerimento de admissão terá de juntar, obrigatoriamente:

Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais são dispensados desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas;

Certidão comprovativa onde conste a categoria que possui, o respectivo escalão, tempo na categoria e na carreira e assim como a classificação de serviço dos últimos três anos;

Curriculum vitae detalhado, donde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, a formação complementar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

Os candidatos que sejam funcionários dos Serviços Municipalizados da Maia ficam dispensados dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

13 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri — o júri do concurso, constituído nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é o seguinte:

Presidente — Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos, ou, no seu impedimento, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro, vogais do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Maia.

1.º vogal efectivo — engenheiro Albertino Abílio Moutinho da Silva, director-delegado.

2.º vogal efectivo — engenheiro José Alberto Ferreira Sá dos Reis, director de departamento municipal.

1.º vogal suplente — Dr.ª Maria Isabel Campos Ferreira Patacão, directora de departamento municipal.

2.º vogal suplente — engenheiro Ângelo Lúcio e Sousa de Oliveira Maia, director de departamento municipal.

Em caso de impedimento do presidente do júri, e suplente, este será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

16 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicadas nos prazos estabelecidos, nos termos dos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Mais informações sobre o concurso podem ser solicitadas na Secção de Recursos Humanos destes Serviços Municipalizados, durante as horas de expediente.

10 de Novembro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, Manuel Marques Nogueira dos Santos. 1000308669

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Aviso

Contratos a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré, em sua reunião de 20 de Novembro de 2006, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 28 de Junho, pelo período de um ano, eventualmente renovável, com início a 21 de Novembro de 2006, com os trabalhadores Gumersindo Filipe Gaudêncio Esgaio, Rui Pedro dos Santos Ortigoso e Vítor José Carreira de Sousa, com a categoria de agentes únicos de transportes colectivos, com o vencimento correspondente ao índice 214 da escala salarial das carreiras do regime geral da função pública.

23 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, Jorge Codinha Antunes Barroso. 1000308656

ENTIDADES PARTICULARES

ÁGUAS DE GAIA, E. M.

Aviso

Tarifário mensal de água para 2007

1 — Preço do metro cúbico (m³):

	Euros	Obs.
Consumo doméstico:		
1.º escalão de 1 a 5 m ³	0,32	
2.º escalão de 6 a 10 m ³	0,93	
3.º escalão de 11 a 20 m ³	1,73	
4.º escalão de 21 a 40 m ³	2,04	
5.º escalão mais de 40 m ³	2,41	
Consumo familiar:		
1.º escalão de 1 a 7 m ³	0,32	
2.º escalão de 8 a 12 m ³	0,93	
3.º escalão de 13 a 22 m ³	1,73	Família com
4.º escalão de 23 a 42 m ³	2,04	5 pessoas.
5.º escalão mais de 42 m ³	2,41	
1 a 9 m ³	0,32	
10 a 14 m ³	0,93	
15 a 24 m ³	1,73	Família com
25 a 44 m ³	2,04	6 pessoas.
mais de 44 m ³	2,41	
1 a 11 m ³	0,32	
12 a 16 m ³	0,93	
17 a 26 m ³	1,73	Família com
27 a 46 m ³	2,04	7 pessoas.
mais de 46 m ³	2,41	
1 a 13 m ³	0,32	
14 a 18 m ³	0,93	Família com
19 a 28 m ³	1,73	8 pessoas.
29 a 48 m ³	2,04	
mais de 48 m ³	2,41	
1 a 15 m ³	0,32	
16 a 20 m ³	0,93	Família com
21 a 30 m ³	1,73	9 ou mais
31 a 50 m ³	2,04	personas.
mais de 50 m ³	2,41	
Comércio e indústria:		
1.º escalão de 1 a 10 m ³	1,40	
2.º escalão de 11 a 750 m ³	2,29	
3.º escalão de 751 a 1500 m ³	1,98	
4.º escalão de 1501 a 3000 m ³	1,57	
5.º escalão mais de 3000 m ³	1,40	
Serviços públicos:		
1.º escalão de 1 a 1000 m ³	2,35	
2.º escalão mais de 1000 m ³	1,92	
Município de Gaia e juntas de freguesia	0,46	
Beneficência, assistência, cultura e desporto	0,38	

2 — Aluguer mensal de contadores:

	Euros	Obs.
Até 15 mm	3,84	
De 20 mm	6,34	
30 mm	13,36	
40 mm	22,79	
50 mm	34,94	
60 mm	49,62	